

CAMARA MUNICIPAL DE ITAINPOLIS
CNPJ 23.625.429/0001-70

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAINPOLIS - PI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 23.625.429/0001-70, situada à Av. Tibério Nunes s/n, Bairro Centro, Itainopolis - PI, neste ato, representada por **VALENTIM LUIS DANTAS NETO**, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 219.683.903-59 e RG nº 431.844 - SSP/PI, residente e domiciliado na Praça Coronel Sinobilino Neiva nº. 44 - Centro, na cidade de Itainopolis, Estado do Piauí.

CONTRATADO: (M G N DIGITAÇÕES E SERVIÇOS), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 22.974.477/0001-00, situada na Rua São Benedito, nº 71, Bairro Bomba, CEP 64.601-343, na cidade de Picos, Estado do Piauí, representada por **Maria das Graças Lopes**, empresária, solteira, portadora do CPF nº. 636.023.773-34 e RG nº 1.758.138 SSP - PI.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª. O presente instrumento tem como objeto, Folha de Pagamento e Transmissão Sagres Folha, bem como a prestação de serviços de Software para a **CONTRATANTE**.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA 2ª. A prestação de serviços compreenderá as seguintes atividades: manutenção de computador e de programas com atualizações, digitação de documentos, arquivamento de documentos em formato digital, fotocópias, e envio do Sagres Folha e GFIP da **CONTRATANTE**. Todos os serviços serão executados dentro das instalações do **CONTRATADO**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

CLÁUSULA 3ª. O **CONTRATADO** se responsabiliza por fornecer todos os equipamentos necessários ao **CONTRATANTE**, a fim de que esta possa ter condições de realizar perfeitamente o serviço contratado, bem como hardware e software com a configuração fornecida pelo **CONTRATADO**.

DAS ATUALIZAÇÕES

CLÁUSULA 4ª. Fica acertado entre as partes que o **CONTRATADO** poderá, sem interferência da **CONTRATANTE**, realizar todas as alterações que reconhecer como necessárias - Sistema de Controle de Funcionários e Folha de Pagamento.

DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA 5ª. O presente contrato terá início no dia 02 de Janeiro de 2019 com término em 31 de Dezembro de 2019, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante pré-aviso de 30 (trinta) dias, por escrito.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 6ª. O preço ajustado na assinatura deste contrato, para a presente prestação de serviço, é de R\$ 1.700,00 (Um Mil e Setecentos), mensais, cujo pagamento ao **CONTRATADO** será feito pela **CONTRATANTE**, até o dia 30 (trinta) de cada mês na conta corrente Agência nº. 3350-2 C/C nº. 20.554-0 Banco do Brasil.

Maria das Graças Lopes

[Assinatura]

CAMARA MUNICIPAL DE ITAINPOLIS
CNPJ 23.625.429/0001-70

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA 7ª. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, mediante reunião das partes para tal finalidade, devendo ser elaborado termo aditivo a este contrato e assinado pelas partes contratantes.

DO FORO

CLÁUSULA 8ª. Fica eleito o foro da Comarca de Picos - PI para dirimir as dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. E por concordarem e acharem justas as cláusulas acima assinam as partes o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

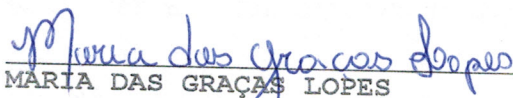
Itainopolis - PI, 02 de Janeiro de 2019.



VALENTIM LUIS DANTAS NETO

Presidente da Câmara

CPF N° 219.683.903-59



MARIA DAS GRAÇAS LOPES

CPF N° 636.023.773-34

RG N° 1.758.138 - SSP/PI